

**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 29.845.231/0001-88

Pelo presente instrumento particular:

ANTONIO DE MELO GOMES, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, advogado inscrito na OAB/AL SOB O Nº 3625/B, inscrito no CPF sob nº 035.984.114-72, residente e domiciliado na Av. Sandoval Arroxelas, nº 840, Edf. Calliate, apto. 702, Ponta Verde, CEP:57.035-230, cidade de Maceió/AL, endereço eletrônico: antoniomelo.adv@hotmail.com, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta Seccional sob o nº 616/18, resolve, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer a presente alteração, conforme as seguintes disposições:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – A sociedade neste ato altera o endereço para Av. Sandoval Arroxelas, nº 840, Edf. Calliate, apto. 702, Ponta Verde, CEP:57.035-230, cidade de Maceió/AL.

Cláusula Segunda – DA CONSOLIDAÇÃO – Em razão da alteração promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade Individual de advocacia passa a ser regida pelas seguintes regras consolidadas, restando revogadas as demais disposições.

**CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE**

Cláusula 1ª - A razão social adotada é **ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º - A Sociedade terá sede na Av. Sandoval Arroxelas, nº 840, Edf. Calliate, apto. 702, Ponta Verde, CEP:57.035-230, cidade de Maceió/AL, e-mail: antoniomelo.adv@hotmail.com.

Parágrafo 2º - Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª - Além da Sociedade, o titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único - As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, deverão receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª - A administração caberá ao titular acima qualificado, **ANTONIO DE MELO GOMES**, que poderá usar o título de Sócio Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único - Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único - A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII

FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11ª - Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2024

ANTONIO DE MELO GOMES
CPF (MF) 035.984.114-72 | OAB/AL 3625/B



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03598411472	ANTONIO DE MELO GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 12:31 SOB N° 20240000980.
PROTOCOLO: EM 15/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404560914. NÚMERO DE REGISTRO: OABAL3625.
ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/04/2024
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Código de verificação: **5181-84I7-H34P-2553**

Documento capturado em 13/01/2026 12:01:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 69eab7b049c62a9264c0fbacf036d3b1c8f014dc2ca2301f71bed89b8fb53cb3

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/5181-84I7-H34P-2553>.



Documento assinado eletronicamente por **SUZAN LAYSA DE SOUZA BENTO** (***.402.854-**),
GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS CD-10, em 13/01/2026 12:01:16 (GMT-03:00),
conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022.
IP: 138.36.168.115



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **5181-84I7-H34P-2553**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.